



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 076/94, DE 26 DE MAIO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de En
genho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em-
cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Mu-
nicípio mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo-
a seguinte:

LE I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Mu-
nicipais, apartir de 1º de maio de 1.994, em 50% (cinquenta por cen-
to).

Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no Art. 29,-
da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 23, parágrafo único da Lei Munici-
pal nº 018/93, passa para CR\$124.062,02 (Cento e vinte e quatro mil,
sessenta e dois cruzeiros reais e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão-
por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

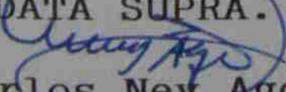
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGNEHO VELHO, aos 26 de -
maio de 1.994.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec.mUn. de Adm.